

Organização
das Voluntárias
de Goiás



ESTADO DE GOIÁS
ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS - O V G
COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº. 202100058002328

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 031/2021 - CSG

A ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS-OVG, pessoa jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social (OS), sediada na Rua T-14, nº 249, Setor Bueno, CEP 74.230-130, nesta Capital, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.106.664/0001-65, vem através do presente Termo de Referência apresentar as especificações para a contratação de empresa para o fornecimento do objeto descrito abaixo, de acordo com a legislação específica vigente.

A contratação será regida pelo Regulamento PARA AQUISIÇÃO DE BENS, MATERIAIS, SERVIÇOS, LOCAÇÕES, importações E ALIENAÇÕES – NORMA E PROCEDIMENTO – NP Nº. 005 de 15 de janeiro de 2021 disponível no site da OVG <http://www.ovg.org.br> e demais condições estabelecidas neste Termo.

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para os serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva em máquinas de costura, máquinas de costura ZIG-ZAG (Rechilieu), máquinas de bordar industrial computadorizadas com 4 e 6 cabeças, máquina de corte a laser, máquina de corte com faca vertical, máquina de pregar botões, máquina de cortar viés e outros equipamentos instalados nas Unidades e Sede da OVG, de acordo com as especificações e condições constantes neste Termo de Referência, incluindo limpeza, fornecimento de peças, conserto, instalação de peças, componentes, afiação de ferramentas (facas das máquinas de corte, facas de máquinas overlock e tesouras em geral), produtos, materiais de consumo e deslocamento, pelo período de 12 meses.

1.2. A manutenção preventiva e corretiva em 101 (cento e um) equipamentos descritos neste Termo de Referência, incluindo limpeza, conserto e substituição de peças, quando necessário. As peças serão custeadas pela OVG.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação de empresa especializada para serviços continuados em manutenção preventiva e corretiva, justifica-se pelo fato da OVG não dispor de colaboradores especializados em manutenção para realização de serviços em máquinas de costura, máquina de bordar e/ou outros equipamentos afins da linha de costura e bordados, bem como a substituição de peças e componentes que porventura vierem a apresentar defeitos durante o funcionamento dos aparelhos, nas Unidades e Sede da Organização.

3. DA ESPECIFICAÇÃO E DO QUANTITATIVO DO OBJETO

3.1 Localidades para a prestação dos serviços:

3.1.1 CISF – Centro de Idosos Sagrada Família:

Alameda do Contorno nº 3.038 - Jardim Bela Vista – Goiânia;

3.1.2 CIVV - Centro de Idosos Vila Vida:

Rua 267 com 270-A - Setor Coimbra – Goiânia;

3.1.3 EBV I – Espaço Bem Viver I:

Endereço: Rua Palmares, Setor Cândida de Moraes – Goiânia-GO;

3.1.4 EBV II – Espaço Bem Viver II:

Av. Contorno, esq. com Rua 44, Setor Norte Ferroviário – Goiânia;

3.1.5 GPROS – Gerência de Produção Social:

Av. Contorno, esq. com Rua 44, Setor Norte Ferroviário – Goiânia;

3.1.6 CATF – Centro de Adolescente Tecendo o Futuro:

Av. Cristóvão Colombo com Rua Managuá, Jardim Novo Mundo – Goiânia;

3.1.7 Casa do Interior:

Rua R-3 n° 120 – Setor Oeste – Goiânia;

3.1.8 Centro Social Dona Gercina Borges:

Endereço: Rua Benjamin Constant, n° 239, Campinas – Goiânia;

3.1.9 SEDE

Rua T-14, N° 249, Setor Bueno, Goiânia-GO.

3.2 Especificação e quantidade do objeto:

TIPO DE MÁQUINA:	CISF	CIVV	EBV-1	EBV-2	GPROS	CATF	CIGO	CSDGB	TOTAL POR TIPO	VALOR DE MANUTENÇÃO POR EQUIPAMENTO	TOTAL DE MANUTENÇÕES POR 12 MESES	VALOR TOTAL 12 MESES
Costura Reta	2	3	2	2	20	10	1	1	41	R\$	246	R\$
Costura Overlock	1	1	2	1	13	10		1	29	R\$	174	R\$
Costura Galoneira		1			8				9	R\$	54	R\$

Costura Pespontadeira					1				1R\$		6R\$
Costura três pontinhos zig-zag					1				1R\$		6R\$
Costura ZIG-ZAG (Richelieu)					6				6R\$		36R\$
Ajur					1				1R\$		6R\$
Bordar Computadorizada - 4 cabeças					1				1R\$		6R\$
Bordar Computadorizada - 6 cabeças					1				1R\$		6R\$
Corte a Laser					1				1R\$		6R\$
Corte com faca vertical			1	1	2				4R\$		24R\$
Pregar Botões					1				1R\$		6R\$
Corte viés					1				1R\$		6R\$

Ferro Industrial Continental 2 ½ kg					2	2				4R\$		24R\$
Total por unidade	3	5	5	4	59	22	1	2	101R\$		606	R\$
CUSTO ESTIMADO PARA REPOSIÇÃO DE PEÇAS PARA TODOS OS EQUIPAMENTOS POR 12 MESES												R\$ 40.000,00
VALOR TOTAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA E REPOSIÇÃO DE PEÇAS POR 12 MESES												R\$

3.3. Da manutenção Preventiva:

3.3.1 A manutenção dos equipamentos será executada conforme descrito nos subitens 3.3.2.1 a 3.3.2.7, deste Termo e as prescrições dos fabricantes, em consonância com as orientações e demandas do gestor do contrato e a própria experiência da Contratada no ramo.

3.3.2 Serviços a serem realizados, inclui-se:

3.3.2.1 Manutenção em máquinas de costura reta, galoneira, pespontadeira, overlock, máquina de costura três pontinhos zig-zag e máquinas de bordar zig-zag (Rechilieu), (marcas estão entre: Yamata, Siruba, Brother, Singer, Lanmax, Sunstar, Sun Special e Facilita);

- a) Limpeza;
- b) Lubrificação;
- c) Verificação e afiação das facas das máquinas overlock;
- d) Verificação de motor;
- e) Regulagem dos pedais;
- f) Regulagem de calcadores, caixa de bobinas, looper, lançadeira;
- g) Verificação das catracas;
- h) Regulagem das agulhas;
- i) Verificação na parte elétrica;
- j) Ajuste de correias;
- l) Reposição de peças quando necessário;

m) Verificação e manutenção de acessórios funcionais das máquinas de costura (suporte para linha, móvel para máquina e enchedores de bobina).

3.3.2.2 Manutenção em máquinas de bordar computadorizada 4 e 6 cabeças, (marca: Maq. 4 cabeças – SWF, mod. DWE120455. Maq. 6 cabeças – SWF – mod. CUK – 120645) inclui-se:

- a) Regulagem da altura de barra das agulhas;
- b) Regulagem dos calcadores;
- c) Conferência das correias XY;

- d) Movimento das correias do quadro;
- e) Regulagem da correia do motor principal;
- f) Revisão do sincronismo;
- g) Regulagem da lançadeira;
- h) Revisão nos drive dos cabeçotes
- i) Limpeza;
- j) Lubrificação;
- l) Reposição de peças em geral, quando necessário.

3.3.2.3 Máquina de corte a laser (marca: Sun Special, mod. SS9060)

- a) Verificação na parte elétrica e funcionamento;
- b) Troca de água;
- c) Limpeza do espelho;
- d) Limpeza dos filtros;
- e) Limpeza interna.
- f) Reposição de peças quando necessário.

3.3.2.4 Máquina de corte com faca vertical (marca: Lanmax, KM Eletric Cloth):

- a) Revisão geral na parte elétrica e mecânica;
- b) Verificação de rotação;
- c) Lubrificação;
- d) Regulagem das facas;
- e) Verificar nível de óleo do reservatório;
- f) Afição das facas ou troca das mesmas quando houver necessidade;
- g) Reposição de peças quando necessário.

3.3.2.5 Máquina de corte viés (marca: Fioravante):

- a) Regulagem de velocidade;
- b) Lubrificação;
- c) Revisão e afiação das facas superior e inferior;
- d) Regulagem de pedal;
- e) Revisão na parte elétrica;
- f) Limpeza;
- g) Verificação de motor;
- h) Ajuste de viés;
- i) Reposição de peças quando necessário.

3.3.2.6 Máquina de pregar botões de pressão (marca: Sun Special);

- a) Revisão na parte elétrica e mecânica;
- b) Lubrificação;
- c) Verificação de motor;

- d) Regulagem do guia de segurança;
- e) Inspeção no pedal;
- f) Ajuste de correias;
- g) Reposição de peças quando necessário.

3.3.2.7 Ferro de Passar Roupa - industrial 2 ½ kg (marca: Continental)

- a) Revisão na parte elétrica em geral
- b) Verificação de mangueira
- c) Verificação termostato
- d) Limpeza no reservatório de água
- e) Verificação no vaporizador
- f) Reposição de peças quando necessário.

3.3.2.8 Acessórios:

- a) Afiação de tesouras;
- b) Afiação de faca das máquinas de corte vertical;
- c) Afiação das facas das máquinas overlock.

3.4. Periodicidade de manutenção preventiva:

- **Bimestralmente** - Máquinas de Costura, Máquina de Bater Botões, Máquina de Viés, Máquinas de Corte Faca e Laser, bem como afiação de tesouras e facas das máquinas de corte, máquinas overlock e Ferros de Passar roupas industrial - Unidades SEDE, GPROS, CISF, CIVV, EBV I, EBV II, CIGO e CSDGB.
- **Bimestralmente** – Máquinas de Bordar Computadorizadas – Unidade GPROS.
- **Quando solicitado** – Todas as Unidades da OVG, constantes neste Termo de Referência.
- **Manutenção preventiva:** Terá um total estimado de 06 (seis) manutenções anual para todos os equipamentos descritos nos itens 3.3.2.1 ao 3.3.2.7, devendo o gestor indicar quais os equipamentos irão passar por manutenção.

3.5. Periodicidade de manutenção corretiva:

a) A manutenção corretiva, caracterizada por serviços planejados ou não, possui o objetivo de reparação, restauração, substituição de peças na busca de corrigir falhas, devendo ser minimizada com a prática constante da prevenção e planejada quando da paralisação parcial ou total dos sistemas ou equipamentos envolvidos.

b) Todo equipamento, componente ou peça que necessitar ser removido para conserto em oficinas necessitará de prévia autorização do gestor ou subgestor do contrato. As despesas, a remessa, a devolução e a posterior reinstalação dos componentes correrão por conta da Contratada.

c) Os equipamentos que se encontrarem em período de garantia, os serviços de manutenção corretiva somente poderão ser executados após a constatação de que o problema não decorre de defeito coberto pela garantia.

d) As Ordens de Serviços deverão ser preenchidas corretamente com indicação criteriosa dos materiais utilizados, serviços executados e eventuais ocorrências, as mesmas deverão acompanhar as notas fiscais.

- **3.5.1 Manutenção corretiva:** Terá um total estimado de no mínimo 04 (quatro) manutenções por equipamento, descrito nos itens 3.3.2.1, 3.3.2.3 ao 3.3.2.7, durante a vigência do Contrato.
- **3.5.2 Manutenção corretiva:** Terá um total de estimado de no mínimo 06 (seis) manutenções por equipamento, descrito no item 3.3.2.2, durante a vigência do Contrato.
- **3.5.3 Valor estimado para reposição de peças em todos os equipamentos descrito neste Termo de Referência, será de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para o período de 12 (doze) meses.**

3.6. Caso algum equipamento listado nos itens e subitens sejam substituídos por similares, após a celebração do ajuste entre a OVG e a Contratada, também estarão cobertos pelos serviços contratados, bem como os equipamentos que porventura poderão ser adquiridos através de novas aquisições.

3.7. A troca de peças e/ou componentes só ocorrerão quando estes estiverem com desgaste acentuado e por avaria, atendendo sempre as recomendações descritas no item 9.8 e subitens 9.8.1 e 9.8.2, deste Termo.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO E HABILITAÇÃO

- 4.1. Poderão participar do presente processo de contratação quaisquer empresas interessadas, cujo ramo de atividade guarde pertinência e compatibilidade com o objeto pretendido e deverá apresentar:
- 4.1.1. Inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
 - 4.1.2. Prova de regularidade para com a fazenda federal, mediante certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e da dívida ativa da união, que abranja inclusive a regularidade relativa às contribuições previdenciárias e sociais.
 - 4.1.3. Prova de regularidade para com a fazenda estadual de Goiás, mediante certidão negativa de débitos relativos aos tributos estaduais.
 - 4.1.4. Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço – FGTS, através da apresentação do certificado de regularidade do FGTS – CRF.
 - 4.1.5. Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho – CNDT.
 - 4.1.6. Prova de regularidade para com a fazenda municipal do tomador ou da sede do fornecedor, mediante certidão negativa de débitos relativos aos tributos municipais, no caso de obras e serviços.
- 4.2. Admitir-se-á como válida a certidão positiva com efeito de negativa.
- 4.3. Os participantes deverão fornecer todas as informações, mesmo que não solicitadas no Termo de Referência, relativas ao produto ou serviço oferecido, como, por exemplo, manuais técnicos, rede credenciada de manutenção ou garantia, manual de instalação, características especiais de funcionamento ou prestação do serviço, etc.
- 4.4. As empresas interessadas em participar da presente contratação recomendamos realizar visita técnica nos locais onde estão instalados os equipamentos, com o objetivo de inteirar-se das condições atuais de todos os equipamentos e componentes descritos neste Termo de Referência, mediante prévio agendamento com a Coordenação de Serviços Gerais – CSG, através dos telefones (62) 3201 9409/9487. A empresa que optar em não realizar a visita técnica não poderá alegar, como justificativa para eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições dos equipamentos e componentes.
- 4.5. Não será admitido neste processo a participação de fornecedor/prestador de serviços em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.
- 4.6. Não será admitido neste processo a participação de fornecedor/prestador de serviços que se relacionem com dirigentes que detenham poder decisório na OVG, bem como com os elencados no Art. 08-C da Lei 15.503/2005, estando a proponente de acordo com os termos do presente Termo de Referência, no encaminhamento da proposta comercial.

5. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

- 5.1. As propostas serão analisadas quanto ao cumprimento dos seguintes requisitos e deverão conter:
- 5.1.1. Razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, inclusive eletrônico (e-mail);
 - 5.1.2. Apresentar a descrição detalhada dos serviços, com o correspondente valor unitário e total;
 - 5.1.3. As propostas terão validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da entrega na Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços.
 - 5.1.4. Os produtos e os serviços deverão ser orçados com valores fixos para o período de vigência da contratação, apresentando preços correntes de mercado, sem quaisquer acréscimos de custos financeiros e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.
 - 5.1.5. A proposta deverá ser apresentada em língua portuguesa e moeda nacional, com somente duas casas decimais após a vírgula.
- 5.2. Os preços apresentados nas propostas devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte, entrega, carga/descarga, mão de obra, bem como a entrega e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Termo de Referência.
- 5.3. A OVG poderá em despacho fundamentado desclassificar propostas que apresentarem valores inexequíveis.

6. DO TIPO DO JULGAMENTO

- 6.1 Será contratada a empresa que oferecer o menor preço global de prestação de serviço para manutenção preventiva e corretiva.

7. DO PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE RECEBIMENTO

- 7.1. O início da execução dos serviços deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato.
- 7.1.1. A execução dos serviços deverá obedecer ao cronograma de manutenção apresentado pela contratante após a assinatura do contrato.
- 7.2. Os serviços deverão ser realizados nas Unidades da OVG, conforme as localidades discriminadas nos subitens 3.1.1 ao 3.1.9.
- 7.3. As peças, componentes que eventualmente poderão ser substituídos deverão ser novos, de 1ª qualidade e entregues em perfeitas condições.
- 7.4. A contratada deverá estar ciente de que o ato da execução dos serviços, não implicará na aceitação do objeto que vier a ser recusado por apresentar defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades e reiterados vícios durante o prazo de validade/garantia e/ou apresente quaisquer características discrepantes às descritas neste Termo de Referência.
- 7.5. Verificando-se defeitos após a execução dos serviços, a empresa será notificada para sanar ou substituí-lo(s), parcialmente ou na sua totalidade, a qualquer tempo, no prazo máximo de 02 (dois) dias, às suas expensas, ainda que constatado depois do recebimento definitivo.
- 7.5.1. Caso a contratada realize os serviços inferiores ao solicitado, a mesma deverá complementá-lo em até 02 (dois) dias
- 7.6. O objeto da contratação será acompanhado por funcionário responsável, designado pela OVG.
- 7.7. O transporte dos equipamentos do local de instalação indicados pela OVG, que eventualmente poderão ser remanejados para oficina da empresa onde irá executar os serviços, correrão por conta exclusiva da empresa contratada, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.
- 7.8. A recusa injustificada da Contratada em entregar os serviços no prazo estipulado caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas neste Termo.
- 7.9. As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas discriminadamente por Unidade, com exceção da Sede que a emissão das notas fiscais deverá ser separadas das Unidades, ao final de cada mês, de acordo com os serviços executados, onde constará o valor individual de cada equipamento para fins de manutenção e será emitida Nota Fiscal de produto e/ou serviço, somente com valores dos equipamentos em que foi dada a devida manutenção, independentemente do número de máquinas na Unidade.

8. DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega dos serviços e emissão válida do documento fiscal correspondente, devidamente preenchido e atestado pelo Gestor indicado pela OVG.
- 8.2. O pagamento será efetuado, através de transferência em conta corrente, devendo, portanto, os participantes informar banco, agência e nº de conta em sua proposta.
- 8.2.1. A conta bancária deverá ser de titularidade da Contratada.
- 8.2.2. Deverá acompanhar as notas fiscais, regularidade fiscal e trabalhista exigidas para a contratação.
- 8.3. Os documentos que apresentarem incorreção, serão devolvidos à Contratada para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida.
- 8.4. Caso o recurso financeiro seja do Contrato de Gestão, deverá constar nas notas fiscais a seguinte anotação: CONTRATO DE GESTÃO Nº. 001/2011-SEAD.
- 8.5. As notas fiscais deverão destacar as retenções de impostos conforme legislação, sendo a OVG substituta tributária.
- 8.6. As empresas optantes do Simples Nacional deverão apresentar declaração informando em qual Anexo está enquadrado.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias assim como despesas com transporte, entrega, carga/descarga, mão de obra, distribuição e quaisquer outras que incidam sobre a contratação, serão de exclusiva responsabilidade da contratada.

- 9.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela OVG no que referir-se ao objeto, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.
- 9.3. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas, sem ônus para a OVG, caso verifique que os mesmos não atendem as especificações deste Termo.
- 9.4. Comunicar, por escrito e imediatamente, ao fiscal responsável, qualquer motivo que impossibilite a entrega do objeto, nas condições pactuadas.
- 9.5. Refazer, sem custo para a OVG, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da contratada.
- 9.6. Realizar a manutenção preventiva e corretiva com vistas à preservação da vida útil, sem perda das características, da integridade e ponto ótimo de operação do equipamento, instalado ou suas partes.
- 9.7. Responsabilizar-se pelo ônus da mão de obra referente à execução de serviços de reparos, de correções, de remoções e de substituições, dos materiais de consumo, peças de reposição, componentes e/ou acessórios nos equipamentos e instalações.
- 9.8. Deverá a Contratada comunicar a Coordenação local sempre que houver a necessidade de reposição de peças dos equipamentos, componentes, acessórios e/ou serviços de rebobinamento ou troca de motores, cabendo ao Coordenador(a) da Unidade a responsabilidade pela autorização referente às peças de reposição e/ou serviços, ou seja, dependerá de prévia manifestação do Coordenador(a) quanto o valor das peças com justificativa e cotação de no mínimo três orçamentos. Para as peças de reposição e/ou serviço cujo valor por equipamento seja inferior ou igual a R\$ 300,00 (trezentos reais) a peça, neste caso, pelo baixo valor, poderá ser dispensada a cotação e será adquirida pela Contratada, devendo apresentar a nota fiscal de produto, posteriormente.
- 9.8.1. As peças de reposição, serviços de rebobinamento ou troca de motores, componentes e/ou acessórios nos equipamentos, cujo valor apresentado em orçamento seja superior a R\$ 300,00 (trezentos reais) por equipamento, deverá a Contratada apresentar à Contratante cotação dos itens, com no mínimo 03 (três) orçamentos distintos, justificando a compra com o menor valor e com autorização prévia do gestor.
- 9.8.2. A Contratante, através do(a) coordenador(a) local, assumirá a responsabilidade pela prévia cotação de peças com valores que suspeitar altos, diferentes do mercado e o serviço de troca das peças será efetuado pela Contratada. Caso seja de baixo valor e justificado pelo(a) coordenador(a) será realizado o serviço pela Contratada que emitirá nota fiscal de venda à Contratante. Caso ocorra dos valores apresentados serem superiores aos obtidos na pesquisa de mercado, a CONTRATADA se obriga a receber o de menor valor ou poderá à OVG adquirir a parte, cabendo a Contratada somente a instalação e mão de obra.
- 9.8.3 Valor estimado para reposição de peças em todos os equipamentos descrito neste Termo de Referência, será de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para o período de 12 (doze) meses. Valor que deverá ser mencionado no valor global da proposta, conforme apresentado em tabela no Item 3.2.
- 9.8.4. A Contratada ficará responsável pela emissão de notas fiscais de serviços e nota fiscal de fornecimento de peças (produtos).
- 9.8.5. Sempre que solicitado a Contratada deverá apresentar tabela de preços de peças, componentes e/ou acessórios para todas as linhas de máquinas de costura e bordados, máquinas de corte e máquina de pregar botões, descritas neste Termo de Referência.
- 9.9. Propiciar à Contratante todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços.
- 9.10. Assumir inteira responsabilidade pela conservação e limpeza dos locais de circulação e execução dos serviços.
- 9.11. A Contratada assumirá a responsabilidade e o ônus pelo transporte das equipes de manutenção, materiais, ferramentas e equipamentos até os locais de realização dos serviços.
- 9.12. Ao atenderem ao chamado, o(s) técnico(s) da Contratada, deverão estar portando o ferramental adequado e instrumento de teste para executar diagnósticos e manutenção no local, se esta última for possível executar nas dependências da Contratante.
- 9.13. Todas as peças a serem substituídas deverão ser novas e originais, eventualmente por similar se não encontrar outra no mercado conforme descrição do fabricante, devendo ser apresentadas ao gestor ou subgestor do contrato, para prévia aprovação, pela Unidade da OVG.
- 9.14. A Contratante poderá realizar pesquisa de mercado para verificação de conformidade do preço cobrado pela Contratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de apresentação do orçamento pela Unidade desta Organização.
- 9.15. Estar munida de todas as ferramentas/equipamentos necessários ao trabalho, tais como, chaves de fenda, chave de boca, compressor de ar, alicates e afins.
- 9.16. Nenhuma ferramenta ou equipamento será emprestado pela contratante.
- 9.17. Cumprir rigorosamente com o escopo de fornecimento deste Termo de Referência.

9.18. Ressaltando que as peças e componentes sobressalentes que eventualmente poderão ser substituídas, se necessário, deverão ser peças originais, dentro do mais alto padrão de qualidade

9.19. No caso de substituição de peças e componentes, em alguns casos poderá ser admitida a recuperação, cujo procedimento será de acordo com as normas técnicas e manual do fabricante.

9.20. Observar por si e por seus prepostos, as normas de procedimentos, segurança e disciplina interna da contratante, sempre que adentrar em suas dependências e instalações.

9.21. Manter seus empregados nos horários predeterminados pela Administração local.

9.22. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto.

9.23. Apresentar os empregados que executarão os serviços ser devidamente qualificados e capacitados, estarem uniformizados, calçados e identificados por meio de documentação pessoal e crachás, não sendo permitido o ingresso de operários vestidos de calção ou bermudas, sem camisas, ou com vestimentas inapropriadas.

9.24. Apresentar à contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão às Unidades da OVG para a execução dos serviços.

9.25. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a permitir do trabalho do menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.26. Disponibilizar o cronograma de todas a manutenção.

9.27. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, qualquer acidente de trabalho envolvendo seus empregados durante a execução dos serviços ou durante permanência dos mesmos nas dependências da OVG.

9.28. Não ceder ou transferir, total o parcialmente, os serviços a serem contratados a terceiros, sob pena de rescisão de contrato.

9.29. Disponibilizar, além dos materiais especificados e mão de obra especializada, todas as ferramentas, equipamentos e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos ou materiais indispensável à limpeza ou manutenção dos equipamentos.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Dar conhecimento à contratada de quaisquer fatos que possam afetar a entrega do objeto.

10.2. Verificar se os produtos entregues pela contratada atendem todas as especificações contidas no Termo de Referência e Anexos.

10.3. Notificar à contratada, formalmente, caso os materiais estejam em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e Anexos, para que essa proceda às correções necessárias.

10.4. A Contratante, através do(a) coordenador(a) local, assumirá a responsabilidade pela prévia cotação de peças com valores que suspeitar altos, diferentes do mercado e o serviço de troca das peças será efetuado pela Contratada. Caso seja de baixo valor e justificado pelo(a) coordenador(a) será realizado o serviço pela Contratada que emitirá nota fiscal de venda à Contratante. Caso ocorra dos preços apresentados serem superiores aos obtidos na pesquisa de mercado, a CONTRATADA se obriga a receber o de menor valor ou poderá à OVG adquirir a parte, cabendo a Contratada somente a instalação e mão de obra.

11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO OU EMISSÃO DE ORDEM DE COMPRAS

11.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

12. DA GARANTIA

12.1. As peças e/ou componentes, eventualmente substituídos ou recuperados, bem como a prestação dos serviços deverão ter garantia mínima de 90 (noventa) dias, contados a partir da emissão da nota fiscal.

13. DAS PENALIDADES

13.1. O fornecedor que descumprir com suas obrigações, injustificadamente, ficará sujeito às penalidades previstas no subitem 9.7 do Regulamento para Aquisição da OVG.

14. DO PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

14.1. Nas contratações com valor superior a R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), o fornecedor ou prestador de serviço que não concordar com o resultado da inabilitação no processo no qual seja participante, terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da comunicação da decisão de inabilitação para a propositura do recurso.

14.1.1. Nos demais casos, o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis se dará a partir da publicação do contrato.

14.1.2. Caso o recurso seja em desfavor de outrem, fica a outra parte intimada, a partir da comunicação do recurso, para apresentar contrarrazões em igual número de dias, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

14.2. O recurso será proposto por escrito devidamente protocolizado no Núcleo de Protocolo e Arquivo – NPA da OVG e encaminhado à Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços para proferir decisão, e, se necessário, será encaminhado à Gerência Estratégica Jurídica para emissão de parecer, sujeito à anuência da Diretoria Geral e Diretoria Administrativa e Financeira.

14.3. Os recursos deverão ser acompanhados, sob pena de não conhecimento, do contrato social da empresa participante ou documentos pessoais (RG e CPF) em se tratando de pessoa física, e, no caso de procurador, procuração com poderes específicos.

14.4. Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, salvo quando, por sua relevância, a Diretoria Geral entender conveniente a suspensão do Processo.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 O presente processo não importa necessariamente em contratação, podendo a OVG revogá-lo, no todo ou em parte, por razões de interesse privado, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no site para conhecimento dos participantes. A OVG poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

15.2. O fornecedor/prestador de serviço é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na sua imediata desclassificação, ou caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou da ordem de compra/serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.3. É facultado à OVG, em qualquer fase da contratação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.4. Os fornecedores/prestadores de serviços intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços – GAPS, sob pena de desclassificação.

15.5. As normas que disciplinam este Termo de Referência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da OVG, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. A documentação apresentada pelos participantes fará parte do processo e não será devolvida ao proponente.

15.7. Caso de rescisão contratual por descumprimento das obrigações pactuadas, a OVG poderá convocar o segundo colocado na ordem de classificação da cotação, caso o valor esteja dentro do “preço de referência” e entendendo ser vantajoso para a organização.

15.8. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato e, no caso particular de obra, reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

15.9. Os casos omissos neste Termo serão resolvidos pelas Diretorias Geral e Administrativo/Financeira, a qual a Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços – GAPS está subordinada.

15.10. A OVG poderá adotar por analogia, quando necessário, normas gerais de contratações disciplinadas por legislação pertinente.

15.11. O vencedor da cotação será declarado após Despacho favorável da Gerência Estratégica de Controladoria e *Compliance* da OVG, Parecer favorável da Gerência Estratégica Jurídica e assinatura da ordem de compras ou contrato.

15.12. Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços – GAPS atenderá aos interessados no horário comercial, de segunda a sexta feira, exceto feriados, na sala da Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços – GAPS, Fone: 3201-9496 – CEP: 74.230-130, Goiânia–GO.

Cledmar Silva de Oliveira

Coordenação de Serviços Gerais em Substituição

(Portaria nº 164/2021 - DIGER)



Documento assinado eletronicamente por **CLEDMAR SILVA DE OLIVEIRA, Coordenador (a)**, em 21/07/2021, às 11:46, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000022220890** e o código CRC **28B66C21**.

COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS

RUA T-14 249 - Bairro SETOR BUENO - CEP 74230-130 - GOIANIA - GO - S/C (62)3201-9487



Referência: Processo nº 202100058002328



SEI 000022220890